



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ
Rua: Queiroz Pessoa, 435 – CEP: 63.960-000 – Banabuiú-CE
CNPJ: 23.444.672/0001-91 – CGF: 06.920.303-2

LEI N° 618/2017

ACRESCENTA VAGAS AOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias têm suas vagas acrescidas, na forma abaixo especificada:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA
Agente Comunitário de Saúde	07 (sete)	R\$ 1.014,00	40 horas semanais
Agente de Combate às Endemias	18 (dezoito)	R\$ 1.014,00	40 horas semanais

Art. 2º As vagas dos cargos de provimento efetivo de que tratam o artigo anterior serão preenchidos mediante processo seletivos público de provas ou de provas de títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 3º - Os pré-requisitos, escolaridade, atividades a serem desempenhadas e lotações serão regulamentado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o disposto na Constituição Federal e na Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do município.

Art 5º - Esta Lei entra em vigor a data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú- Estado do Ceará, aos 6 de março de 2017.

Francisco Hermes Nobre
Prefeito Municipal